



EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Feira Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Feira Nova – PE a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O reajuste será de 07% (sete por cento).

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 05 de Fevereiro de 2024.

~~José Augusto Lima Lima~~  
Presidente

Marcelo Coelho da Silva  
1º secretário

2º Secretário

~~José Augusto Lima Lima~~